



PREFEITURA DE
VALINHOS

OF. Nº 338/2021-DTL/SAJI/P

Valinhos, em 25 de março de 2021.

Referente: Resposta ao Requerimento nº 378/21-CMV
Vereador Marcelo Sussumu Yanachi Yoshida
Processo administrativo nº 4008/2021-PMV

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Com nossos cordiais cumprimentos, e em resposta ao Requerimento em epígrafe, seguem anexadas, as informações disponibilizadas pelas áreas competentes da Municipalidade, solicitando sejam encaminhadas ao autor da propositura.

Sem mais para o momento, registramos protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,


LUCIMARA GODOY VILAS BOAS
Prefeita Municipal

Anexo: 01 folha.

Ao
Excelentíssimo Senhor,
FRANKLIN DUARTE DE LIMA
Presidente da Egrégia Câmara Municipal de Valinhos

PMB/pmb



**PREFEITURA DE
VALINHOS**

C.I. nº 282/2021 – S.E./racr

Valinhos, 22 de março de 2021.

DE: Secretaria da Educação

PARA: Departamento Técnico Legislativo

Assunto: CI nº 474/2021-DTL/SAJI e

Requerimento nº 378/2021 – Vereador Marcelo Yoshida

Em resposta à solicitação em epígrafe, informamos:

1. Como é organizado a sede dos gestores escolares (Direção, Vice-Direção e Coordenação)?

Resposta: De acordo com a Lei nº 4372/2008 – Estatuto dos Servidores do Magistério Público do Município de Valinhos em seu art. 29 incisos I, II e III:

2. coordenador pedagógico: atuará, no mínimo, em oito salas de aula;
- II. vice-diretor: atuará em unidades educacionais que funcionarem em três períodos;
- III. diretor: um para cada unidade educacional que tenha, no mínimo, oito salas de aula ou atue em mais do que uma unidade educacional, obedecida a proporcionalidade de salas de aula.

Parágrafo único. De acordo com a complexidade da unidade educacional, a critério da Secretaria da Educação, poderá haver a nomeação de um vice-diretor.

Os especialistas da educação (diretor, vice-diretor e coordenador pedagógico) ao serem convocados para nomeação do concurso público escolhem as vagas existentes por ordem decrescente de classificação.

2. Qual é a lotação dos gestores escolares?

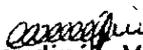
Resposta: Os gestores escolares estão lotados na Secretaria da Educação

3. Há estabilidade de sede dos gestores nas unidades educacionais? Em caso negativo, justificar.

Resposta: Não. A Secretaria da Educação com fundamento no art. 28, parágrafo 1º e incisos I e II da Lei nº 4372/2008 poderá transferir, *ex officio*, os especialistas da educação de unidades educacionais pelos seguintes motivos:

- I. interesse público manifesto, visando melhorias administrativas e pedagógicas da rede municipal de ensino;
- II. quando constatadas irregularidades administrativas e/ou pedagógicas, registradas em termos de visita ou pareceres de ocorrências por órgãos competentes, com ciência dos envolvidos.

Atenciosamente


Claudinéia V. Serafim
Secretaria da Educação
Secretária